



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 780 de 02 de dezembro de 1.977

"Altera os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Porto Nacional-Go. e dá outras providências".

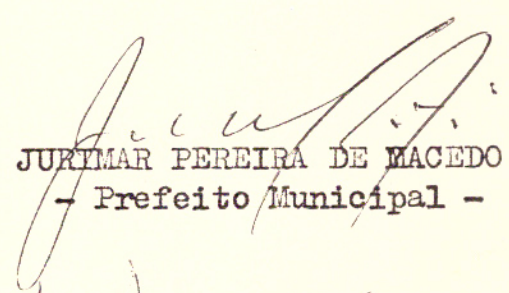
A Câmara Municipal de Porto Nacional-Go., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

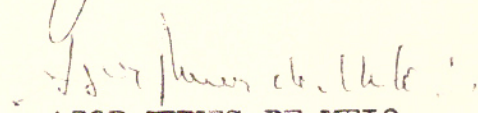
Art. 1º - Os salários dos funcionários da Câmara Municipal de Porto Nacional-Go., nos cargos criados pela Lei nº 750 de 11/05/77, serão os seguintes:

- | | |
|-------------------------------------|---------------|
| 1 - Secretário da Presidência | Cr\$ 2.000,00 |
| 2 - Secretário Auxiliar | Cr\$ 1.500,00 |
| 3 - Zelador | Cr\$ 1.000,00 |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos dois dias do mes de dezembro de hum mil novecentos e setenta e sete (02.12.1977).


JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
- Prefeito Municipal -


AZOR NUNES DE MELO
Sec.de Administração

Registrada às fls 190 do Livro nº 06 de Registro de Leis.

rpg/.